



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº821/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R\$7.870,50 (sete mil, oitocentos e setenta reais com cinquenta centavos), na seguinte rubrica e especificação:

04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
2115 - Escolas Municipais - Convênio Salário Educação Federal  
3390300000 - Material de Consumo. R\$7.870,50.

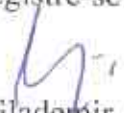
Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado recurso vinculado ao Salário Educação da União, no valor de R\$7.870,50.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 22 de dezembro de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal